

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATOSCR NUM:012

ANO:2018

DATA:07-02-2018

ATO DA CORREGEDORIA

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:09-02-2018

PG:00

Nota: Revogado pelo o ATO TRT SCR Nº059/2019

ATO TRT SCR N.º 012/2018

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2018.

~~O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO o que consta no Protocolo n.º 000-14383/2017;~~

~~CONSIDERANDO que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;~~

~~CONSIDERANDO a regra disposta no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que "os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito";~~

~~CONSIDERANDO a Resolução n.º 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n.º 174 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituíram a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 38 do Regulamento Geral de Secretaria deste e Tribunal, que possibilita a reunião de processos dos grandes litigantes ou litigantes habituais na Central Regional de Efetividade;~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~Art. 1º. AUTORIZAR a reunião, na Central Regional de Efetividade - CEJUSC-JT, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando na fase de execução contra INVESTEK ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ n.º 22.202.820/0001-07), LORENA GRACE DO VALE DEISSLER - ME (CNPJ n.º 12.357.581/0001-00), INVEST ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ n.º 17.506.129/0001-79), INVESTE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ n.º 09.494.096/0001-66), YS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n.º 15.261.664/0001-81) e CORRETORA DE SEGUROS INVEST LTDA. - EPP (CNPJ n.º 23.342.557/0001-06), integrantes do GRUPO INVEST, neste Regional.~~

~~Art. 2º. As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência podem proceder, desde já, à remessa dos autos à Central Regional de Efetividade - CEJUSC-JT, que definirá o processo piloto e procederá à habilitação de todos~~

~~os créditos, na forma do §4º do art. 38 do Regulamento Geral de Secretaria deste e. Tribunal.~~

~~**Art. 3º.** A Central Regional de Efetividade ficará encarregada de todas as providências necessárias à satisfação dos créditos em execução, inclusive realização de audiências de conciliação, alienação de bens e pagamentos.~~

~~**Parágrafo único.** Caso haja necessidade de realização de audiências fora de João Pessoa, a Central Regional de Efetividade - CEJUSC-JT comunicará o fato à Corregedoria Regional, para deliberação.~~

~~**Art. 4º.** Devem ser mantidas as penhoras já efetivadas até a quitação dos respectivos processos.~~

~~**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA_e.~~

~~Cumpra-se.~~

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor